CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 50/82

PROCESSO 045
PROJETO DE LEI 045/82
AUTORIA Alcides Ramos R

Súmula:- Institue a OLIMPÍADA ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica instituido no Município de Apucarana a OLIMPÍADA ESTUDANTIL, a ser realizada anualmente, em data a ser estabelecida por Decreto Executivo.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Apucarana, através do Departamento de Educação e Cultura e Autarquia Municipal de Esporte, será a responsável pela organização e realização anual da Olimpíada Estudantil.

Art. 3º - O Prefeito Municipal deverá baixar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o referido Decreto de Regulamentação da Olimpíada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 22 de outubro de 1982.

Domingos Ribeiro da Silva
PRESIDENTE